

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/168 DA COMISSÃO

de 31 de janeiro de 2019

que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere à prorrogação dos períodos de aprovação das substâncias ativas abamectina, *Bacillus subtilis* (Cohn 1872) Estirpe QST 713, *Bacillus thuringiensis* subsp. *aizawai*, *Bacillus thuringiensis* subsp. *israeliensis*, *Bacillus thuringiensis* subsp. *kurstaki*, *Beauveria bassiana*, benfluralina, clodinafope, clopiralide, vírus da granulose de *Cydia pomonella* (CpGV), ciprodinil, diclorprope-P, epoxiconazol, fenepiroximato, fluaziname, flutolanil, fosetil, *Lecanicillium muscarium*, mepanipirime, mepiquato, *Metarhizium anisopliae* var. *anisopliae*, metconazol, metrafenona, *Phlebiopsis gigantea*, pirimicarbe, *Pseudomonas chlororaphis* estirpe: MA 342, pirimetanil, *Pythium oligandrum*, rimsulfurão, spinosade, *Streptomyces* K61, tiaclopride, tolclofos-metilo, *Trichoderma asperellum*, *Trichoderma atroviride*, *Trichoderma gamsii*, *Trichoderma harzianum*, triclopir, trinexapace, triticonazol, *Verticillium albo-atrum* e zirame

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 17.º, primeiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) Na parte A do anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão ⁽²⁾ são enumeradas as substâncias ativas que se considera terem sido aprovadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1107/2009.
- (2) Os períodos de aprovação das substâncias ativas *Bacillus subtilis* (Cohn 1872) Estirpe QST 713, clodinafope, clopiralide, ciprodinil, diclorprope-P, fosetil, mepanipirime, metconazol, metrafenona, pirimicarbe, *Pseudomonas chlororaphis* estirpe: MA 342, pirimetanil, rimsulfurão, spinosade, tiaclopride, tolclofos-metilo, triclopir, trinexapace, triticonazol e zirame foram prorrogados pela última vez pelo Regulamento de Execução (UE) 2018/524 da Comissão ⁽³⁾. Os períodos de aprovação dessas substâncias expiram em 30 de abril de 2019.
- (3) Os períodos de aprovação das substâncias ativas benfluralina, fluaziname, flutolanil e mepiquato expiram em 28 de fevereiro de 2019.

⁽¹⁾ JO L 309 de 24.11.2009, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão, de 25 de maio de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à lista de substâncias ativas aprovadas (JO L 153 de 11.6.2011, p. 1).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2018/524 da Comissão, de 28 de março de 2018, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere à prorrogação dos períodos de aprovação das substâncias ativas *Bacillus subtilis* (Cohn 1872) estirpe QST 713, idêntica à estirpe AQ 713, clodinafope, clopiralide, ciprodinil, diclorprope-P, fosetil, mepanipirime, metconazol, metrafenona, pirimicarbe, *Pseudomonas chlororaphis* estirpe: MA 342, pirimetanil, quinoxifena, rimsulfurão, spinosade, tiaclopride, tiametoxame, tirame, tolclofos-metilo, triclopir, trinexapace, triticonazol e zirame (JO L 88 de 4.4.2018, p. 4).

- (4) Os períodos de aprovação das substâncias ativas abamectina, *Bacillus thuringiensis* subsp. *aizawai*, *Bacillus thuringiensis* subsp. *israeliensis*, *Bacillus thuringiensis* subsp. *kurstaki*, *Beauveria bassiana*, vírus da granulose de *Cydia pomonella* (CpGV), epoxiconazol, fenepiroximato, *Lecanicillium muscarium*, *Metarhizium anisopliae* var. *anisopliae*, *Phlebiopsis gigantea*, *Pythium oligandrum*, *Streptomyces* K61, *Trichoderma asperellum*, *Trichoderma atroviride*, *Trichoderma gamsii*, *Trichoderma harzianum* e *Verticillium albo-atrum* expiram em 30 de abril de 2019.
- (5) Foram apresentados pedidos de renovação da aprovação das referidas substâncias em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão (*).
- (6) Devido ao facto de a avaliação das substâncias ter sido adiada por razões independentes da vontade dos requerentes, é provável que as aprovações dessas substâncias ativas expirem antes de ser tomada uma decisão quanto à sua renovação. É pois necessário adiar a data de termo dos respetivos períodos de aprovação.
- (7) Atendendo ao objetivo do artigo 17.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, nos casos em que a Comissão adotar um regulamento determinando que a aprovação de uma substância ativa referida no anexo do presente regulamento não é renovada em virtude do incumprimento dos critérios de aprovação, a Comissão estabelecerá a data de termo na data que vigorava antes da adoção do presente regulamento ou na data de entrada em vigor do regulamento que determina a não renovação da aprovação da substância, consoante a data que for posterior. Nos casos em que a Comissão adotar um regulamento que determine a renovação de uma substância ativa referida no anexo do presente regulamento, a Comissão procurará estabelecer, atendendo às circunstâncias, a data de aplicação mais próxima possível.
- (8) Uma vez que os períodos de aprovação das substâncias ativas benfluralina, fluaziname, flutolanil e mepiquato expiram em 28 de fevereiro de 2019, o presente regulamento deve entrar em vigor o mais rapidamente possível.
- (9) O Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (10) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de janeiro de 2019.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

(*) Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012, que estabelece as disposições necessárias à execução do procedimento de renovação de substâncias ativas, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 252 de 19.9.2012, p. 26).

ANEXO

A parte A do anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 é alterada do seguinte modo:

- (1) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 74, zirame, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (2) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 89, *Pseudomonas chlororaphis* estirpe: MA 342, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (3) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 90, mepanipirime, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (4) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 92, tiaclopride, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (5) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 123, clodinafope, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (6) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 124, pirimicarbe, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (7) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 125, rimsulfurão, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (8) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 126, tolclofos-metilo, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (9) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 127, triticonazol, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (10) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 129, clopiralide, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (11) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 130, ciprodinil, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (12) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 131, fosetil, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (13) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 132, trinexapace, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (14) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 133, diclorprope-P, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (15) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 134, metconazol, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (16) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 135, pirimetanil, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (17) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 136, triclopir, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (18) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 137, metrafenona, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (19) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 138, *Bacillus subtilis* (Cohn 1872) estirpe QST 713, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (20) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 139, spinosade, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (21) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 187, flutolanil, a data é substituída por «29 de fevereiro de 2020»;
- (22) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 188, benfluralina, a data é substituída por «29 de fevereiro de 2020»;
- (23) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 189, fluaziname, a data é substituída por «29 de fevereiro de 2020»;
- (24) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 191, mepiquato, a data é substituída por «29 de fevereiro de 2020»;
- (25) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 193, *Bacillus thuringiensis* subsp. *aizawai*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;

- (26) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 194, *Bacillus thuringiensis* subsp. *israeliensis*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (27) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 195, *Bacillus thuringiensis* subsp. *kurstaki*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (28) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 197, *Beauveria bassiana*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (29) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 198, vírus da granulose de *Cydia pomonella* (CpGV), a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (30) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 199, *Lecanicillium muscarium*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (31) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 200, *Metarhizium anisopliae* var. *anisopliae*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (32) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 201, *Phlebiopsis gigantea*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (33) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 202, *Pythium oligandrum*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (34) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 203, *Streptomyces* K61, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (35) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 204, *Trichoderma atroviride*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (36) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 206, *Trichoderma harzianum*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (37) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 207, *Trichoderma asperellum*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (38) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 208, *Trichoderma gamsii*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (39) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 209, *Verticillium albo-atrum*, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (40) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 210, abamectina, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (41) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 211, epoxiconazol, a data é substituída por «30 de abril de 2020»;
- (42) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada 213, fenepiroximato, a data é substituída por «30 de abril de 2020».
-